



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

PORTARIA AD-Nº 209, DE 4 DE JUNHO DE 2014.

Ementa: Propõe ao Plenário do Confea a suspensão da Decisão nº PL-0146/2014 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o contido no Processo nº CF-1741/2013, de interesse de Maria das Graças Pereira Feitosa, que trata de infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, por desenvolver trabalhos técnicos, relativos à construção de edificação, sem o acompanhamento técnico devido, em função de ser "leiga";

Considerando o contido na Decisão nº PL-0146/2014, que conclui: "*Determinar à Gerência – GTE que baixe o presente processo (CF-1741/2013) em diligência para que seja acostada aos autos a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil que julgou à revelia a autuada por não apresentar defesa*";

Considerando que a diligência requerida já havia sido cumprida, tendo inclusive parecer definitivo sobre o assunto, o qual não foi considerado, quando do julgamento, por equívoco contido na Deliberação nº 1230/2013-CEEP,

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão nº PL-0146/2014.

Art. 2º Propor ao Plenário do Confea a revogação da Decisão nº PL-0146/2014, retornando o processo a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, para reanálise e nova deliberação sobre o assunto.

Art. 3º Submeter a presente Portaria à apreciação do Plenário do Confea, em sua próxima Sessão Plenária Ordinária.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 4 de junho de 2014.


**Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente**

